



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 472/2008
DE 24 DE ABRIL DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a instituir Programa de Ensino de Coleta Seletiva de Lixo a ser implantado nas escolas públicas do Município de Poço Verde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município de Poço Verde/SE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Programa de Ensino de Coleta Seletiva de Lixo, a ser implantado na rede pública de ensino do Município de Poço Verde.

Art. 2º – O Programa de Ensino de Coleta Seletiva de Lixo será implantado, estruturado e definido pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com entidades públicas e privadas, visando o fiel cumprimento desta Lei.

Parágrafo Único – Concomitantemente ao Programa de Coleta Seletiva de Lixo será aplicado processo de educação ambiental, por meio do qual se incute a necessidade de preservar o meio ambiente, tratando-se seletivamente o lixo.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE, 24 de abril de 2008.

LEI SANCIONADA
EM 24/04/2008

ALFO
ANTONIO DA FONSECA DÓREA
Prefeito Municipal